



Nº 05.01/2026 PM/SMS

A Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, através da Secretaria de Saúde, entidade da administração direta municipal, com sede na Rua Wilson Roriz, s/nº, Santo Antônio, Iguatu, Ceará, CEP 63.502-255, inscrita no CNPJ 11.979.908/0001-05, neste ato representado pelo senhor Joao Leonardo de Souza Mendonça, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF Q24.***.***-09, daqui por diante denominada de "ÓRGÃO GERENCIADOR" e, do outro lado, a empresa CRALAB SAÚDE ATACADO LTDA, com sede na Rua Domingos Calazans, nº. 274, Bairro: Triangulo, Cidade: Juazeiro do Norte, CE, CEP: 63.041-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.632.818/0001-00, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) José Inácio de Oliveira Filho, (Representante Legal), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 519.***.***-04 e portador(a) da cédula de identidade nº. 171258289, expedida pelo SSP/CE, daqui por diante denominada de BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, tombada sob o Pregão Eletrônico/SRP nº 2026.02.02.01-PMI/SMS, para registro de preços, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do pregão supra e, ainda, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que institui e regulamenta no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, prevista no art. 6º, inciso XLI do diploma legal acima citado; pelo Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023, que regulamenta a Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Iguatu/CE e dá outras providências; pela Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por "menor preço" ou "maior desconto", na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal; pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal e demais regulamentos federais aplicáveis, que serão utilizados pelo município de Iguatu/CE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e, ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

1.2. OBJETIVO

1.1 - O órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços decorrente desse pregão, será a Prefeitura de Iguatu/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde conforme competência estabelecida pelo inciso IX do art. 7º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023;

2.1. OBJETO

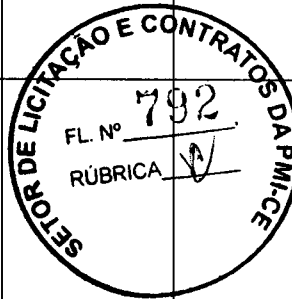
2.1. A ata tem por objeto o registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes odontológicos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

3.1. OS PREÇOS REGISTRADOS, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S)

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, conforme planilha abaixo:



Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO: BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, MATERIAL PONTEIRA: PONTEIRA FIBRA ÓCA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS, FONTE: LUZ LED, INSTALAÇÃO: ELÉTRICA, COMPONENTES: PROTETOR OCULAR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO.	KONDENTECH	Unid.	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA: COMPOSTA POR 1 (UM) CADEIRA ODONTOLÓGICA, 1 (UM) EQUIPO ODONTOLÓGICO, 1 (UM) UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA, 1 (UM) REFLETOR ODONTOLÓGICO 1 (UM) MOCHO ODONTOLÓGICO E UM KIT DE CANETAS ODONTOLÓGICAS (CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, CONTRA-ÂNGULO, MICROMOTOR, PEÇA RETA) DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: CADEIRA ODONTOLÓGICA: COMPOSTA POR 1 (UM) CADEIRA ODONTOLÓGICA COM MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E ENCOSTO, COM VOLTA À ZERO, PEDAL DE COMANDO INTEGRADO A BASE DA CADEIRA COM ACIONAMENTO DE TODOS OS MOVIMENTOS, BRAÇOS DIREITO E ESQUERDO EM MATERIAL SEMELHANTE A SKIN QUE TEM A FINALIDADE DE IMPEDIR A OCORRÊNCIA DE RISCOS SUPERFICIAIS, COM BRAÇO DIREITO REVERSÍVEL PARA FACILITAR O ACESSO DE PACIENTES ESPECIAIS. ENCOSTO DE LINHAS ARREDONDADAS AMPLO E ENVOLVENTE, COM CURVATURA ANATÔMICA, LARGURA DE MÍNIMA APROXIMADA DE 60 CM NA REGIÃO LOMBAR, CAPACIDADE PARA ATINGIR ALTURA MÍNIMA APROXIMADA DE 39 CM NO ASSENTO, ARTICULAÇÃO CENTRAL PARA ÚNICA ENTRE ASSENTO E ENCOSTO PARA FACILITAR A LIMPEZA E AUXILIAR NO BIOSSEGURANÇA DO EQUIPAMENTO, TRATAMENTO NA PINTURA CONFORME NORMA JIS Z 2801 EM TODAS AS PARTES DE CONTATO, ENCOSTO DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA E BIARTICULADO. BASE DA CADEIRA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO MACIÇA DE APROXIMADAMENTE 1/2 POLEGADA DE ESPESURA, SISTEMA PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO, ENCOSTO E BASE DO ASSENTO FABRICADO VERGALHÕES E CHAPAS DE AÇO, LÂMINA DO ENCOSTO DE CABEÇA POLIDA E CROMADA E GUIAS DA LÂMINA FABRICADOS EM AÇO, TODAS AS SUPERFÍCIES METÁLICAS POSSUINDO BANHO DE PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E PINTURA LISA NAS SUPERFÍCIES APARENTES, SISTEMA DE MOTOR REDUTOR ELÉTRICO, MOTOR ELÉTRICO VERTICAL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1/3 CV COM PROTETOR TÉRMICO, ACIONAMENTO ELÉTRICO COM CIRCUITO DE BAIXA TENSÃO, TRANSFORMADOR DE 12 V PARA ALIMENTAÇÃO DO REFLETOR, RELÉ	LANZA	Unid.	6	R\$ 22.620,00	R\$ 135.720,00



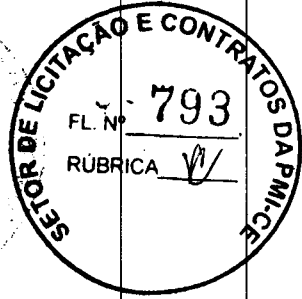
R. Wilson Roriz, S/N, Santo Antônio, Iguatu-CE • gestaosms@iguatu.ce.gov.br • (88)99855-0075

JOSE INACIO DE OLIVEIRA
FILHO: 51963183304
83304

Assinado de forma digital por JOSE INACIO DE OLIVEIRA FILHO: 51963183304
Dados: 2026.03.12 14:27:01 -03'00'



Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	<p>DE PARTIDA E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, CAIXA DE COMANDO INTEGRADO A BASE DA CADEIRA, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDO COM PVC EXPANDIDO LAVÁVEL E SEM COSTURA, ITENS DE SÉRIE: ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO, SISTEMA DE VOLTA A ZERO, SISTEMA DE ACENDIMENTO DO REFLETOR NO PÉ COM 04 INTENSIDADES DE LUZ, SISTEMA DE POSIÇÃO DE TRABALHO COM NO MÍNIMO TRÊS POSIÇÕES PROGRAMÁVEIS. ALTURA MÍNIMA APROXIMADA DO ASSENTO: 39 CM. ALTURA MÁXIMA APROXIMADA DO ASSENTO: 78,5 CM. CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE ELEVAÇÃO: 175 KG. COMPRIMENTO APROXIMADO: 187 CM. LARGURA APROXIMADA: 60 CM. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EQUIPO ODONTOLÓGICO: ACOPLADO NA CADEIRA ODONTOLÓGICA, BRAÇO FLEX, CORPO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO COM 3 MM ESPESSURA, SISTEMA PNEUMÁTICO COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS COM SISTEMA PROGRESSIVO DE VELOCIDADE CONTROLADO POR UM BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO FABRICADO EM METAL NÃO FERROSO COM BANHO QUÍMICO, SUPORTE DE PONTAS MACIÇO EM MATERIAL POLIACETAL COM FORMAS ARREDONDADAS, BANDEJA EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM SUPORTE DE INSTRUMENTAIS REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEL A 135°C. RESERVATÓRIOS DE ÁGUA PARA ALIMENTAÇÃO DAS PONTAS EM POLICARBONATO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE NO MÍNIMO 500ML, TRATAMENTO NA PINTURA CONFORME NORMA JIS Z 2801 EM TODAS AS PARTES DE CONTATO. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 04 TERMINAIS SENDO 1 TERMINAL PARA O MICROMOTOR, 2 TERMINAIS. 2 FUROS PARA ALTA ROTAÇÃO E 1 TERMINAL PARA SERINGA TRÍPLICE COM A SERINGA TRÍPLICE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. UNIDADE AUXILIAR: ACOPLADA À CADEIRA, COM ESTRUTURA INTERNA, FABRICADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA LISA E TRATAMENTO CONFORME NORMA JIS Z 2801 EM TODAS AS PARTES DE CONTATO, BACIA REMOVÍVEL PARA DESINFECÇÃO EM CERÂMICA ESMALTADA COM RALO SEPARADOR DE DETRITOS, REGISTRO PARA ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUSPIDEIRA, 01 TERMINAL PARA SUÇÃO EM ALUMÍNIO DE SUPERFÍCIE LISA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO APROXIMADO 1150 ML POR MINUTO USANDO O AR COMPRESSOR, SUPORTE DE PONTAS MACIÇO EM POLIACETAL COM FORMA ARREDONDADAS, CAIXA DE ESGOTO SELADA EM PVC COM RESPIRO E ABAFADOR; SEPARADOR DE DETRITOS CONECTADO À MANGUEIRA DE SUÇÃO COM TELA DE AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REFLETOR ODONTOLÓGICO MONOFOCAL: ACOPLADO AO BRAÇO VERTICAL</p>					





Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	<p>DO EQUIPO FIXO A CADEIRA, DOTADO DE CABEÇOTE, PUXADOR INCORPORADO E TRATAMENTO CONFORME NA PINTURA NORMA JIS Z 2801 EM TODAS AS PARTES DE CONTATO, ESPELHO MULTIFACETADO COM TRATAMENTO MULTICOATING QUE PRODUZ LUZ FRIA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA, TEMPERATURA DE CÔR DE 5500 KELVIN APROX., CAMPO DE ILUMINAÇÃO 8 X 18 CM À 80 CM DE DISTÂNCIA COM 25.000 LUX, LUZ DE LED FRIA INDIRETA, PROTETOR DA LÂMPADA DE LED E ESPELHO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, TRANSFORMADOR COM SELEÇÃO DE VOLTAGEM, BRAÇOS COM LINHAS ARREDONDADAS E PINTURA LISA. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MOCHO ODONTOLÓGICO: COM ENCOSTO E RODÍZIOS COM REGULAGEM DE ALTURA. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. KIT DE CANETAS ODONTOLÓGICAS: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO; TIPO DE TORQUE: EXTRA TORQUE; TORQUE MÍNIMO: 0,13NCM; ROTAÇÃO MÁXIMA: 380.000; ROTAÇÃO MÍNIMA: 280.000; RUÍDO MÁXIMO: 64 DB; SPRAY: TRIPLO; MATERIAL DO ROLAMENTO: CERÂMICA DE ALTA PRECISÃO; ROTOR: BALANCEADO; MATERIAL DA TURBINA: LATÃO NIQUELADO E CROMADO COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE; TIPO DE ENCAIXE DA BROCA: PUSHBUTTON; ENCAIXE DA CANETA: 02 FUROS; ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVE POR NO MÍNIMO 1000 CICLOS; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE: FEITA A LASER, NO INSTRUMENTO; APRESENTAÇÃO COMERCIAL: ESTOJO COM 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO E 01 AGULHA; GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU VÍCIOS QUE VENHAM A APRESENTAR EM SEU FUNCIONAMENTO, A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA. CONTRA-ÂNGULO: RAZÃO DE TRANSMISSÃO DE VELOCIDADE: 1:1; VELOCIDADE MÁXIMA NOS DOIS SENTIDOS: 25.000 RPM; ENCAIXE DA BROCA: PINÇA MECÂNICA; PASSÍVEL USO DE BROCAS: TIPO AR E FG (COM ADAPTADOR); ACOPLAMENTO NO MICROMOTOR: INTERNO UNIVERSAL; SPRAY: ÚNICO E EXTERNO; MATERIAL: ALUMÍNIO NIQUELADO E CROMADO E LATÃO NIQUELADO E CROMADO, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE; VIBRAÇÃO: AUSENTE; NÍVEL DE RUÍDO: BAIXO; ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVE POR NO MÍNIMO 1000 CICLOS; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE: FEITA A LASER, NO INSTRUMENTO; APRESENTAÇÃO COMERCIAL: ESTOJO COM 01 UNIDADE; GARANTIA: 12 (DOZE) MESES, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU VÍCIOS QUE VENHAM A APRESENTAR EM SEU FUNCIONAMENTO, A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA.</p>					



R. Wilson Roriz, S/N, Santo Antônio, Iguatu-CE • gestaosms@iguatu.ce.gov.br • (88)99855-0075

JOSE INACIO DE OLIVEIRA FILHO:5196318330-83304
 Assinado de forma digital por JOSE INACIO DE OLIVEIRA FILHO:5196318330-83304
 Dados: 2026.03.12 14:27:24 -03'00'

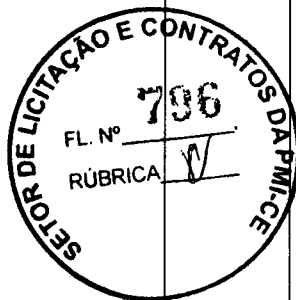


Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	MICROMOTOR: MATERIAL: ALUMÍNIO NIQUELADO E CROMADO E LATÃO NIQUELADO E CROMADO, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE; SPRAY: INTERNO; REFRIGERAÇÃO: INTERNA; ANEL REGULADOR: DE ROTAÇÕES E SENTIDO DE GIRO; LOCALIZAÇÃO DO ANEL REGULADOR: CORPO DO MOTOR; ROTAÇÃO MÁXIMA: 20.000; ROTAÇÃO MÍNIMA: 5.000; VIBRAÇÃO: AUSENTE; NÍVEL DE RUÍDO: BAIXO; ENCAIXE NO EQUIPO: 02 FUROS; ACOPLAMENTO DA PEÇA DE MÃO: SISTEMA INTRA; ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVE (CALOR ÚMIDO); APRESENTAÇÃO COMERCIAL: ESTOJO COM 01 UNIDADE; GARANTIA: 12 (DOZE) MESES, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU VÍCIOS QUE VENHAM A APRESENTAR EM SEU FUNCIONAMENTO, A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA.					
6	DESTILADOR DE ÁGUA: PARA USO EM AUTOCLAVE: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE AGUA DESTILADA 4 LITROS; DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO 5 HORAS; PESO LIQUIDO 3,4KG; PESO BRUTO 4KG; DIMENSÕES EXTERNAS 27CM X 33CM X 27,6CM; VOLTAGEM 220V; FREQUENCIA 60HZ; CONSUMO ELETRICO 450WATS; MODELO 220V; TEMPERATURA DE TRABALHO ADEQUADA 15°C A 40°C.	CRISTÓFOLI	Unid.	10	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
10	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 42 LITROS: CAPACIDADE DE 42 LITROS CONTROLE TOTALMENTE AUTOMATICO QUE DEVE SER REALIZADO ATRAVAS DE MICROCONTROLADOR SELECAO DE TEMPERATURA: 120 A 134°C CICLO: ATE 60 MINUTOS. TEMPO DE SECAGEM: ATE 45 MINUTOS. PRECISAO E TEMPO DE RESISTENCIA: TIPO PT 100. SISTEMA HIDRAULICO E BOMBA DE VACUO: COM FILTRO DE BRONZE, ELEMENTOS FILTRANTES EM ACO INOXIDAVEL. VALVULA SOLENOIDE: EM LATAO FORJADO TIPO DIAFRAGMA. VALVULA DE SEGURANCA: CONSTRUIDA EM LATAO. CAMARA: DEVE SER EM ACO INOXIDAVEL, COM GARANTIA DE 03 ANOS DE GARANTIA REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR QUE ALEM DE OTIMIZAR O SEU CONSUMO DE ENERGIA DEVE CONSERVAR A TEMPERATURA DO AMBIENTE. O ADICIONAMENTO DA AGUA NA CAMARA INTERNA DA AUTOCLAVE DEVERA SER AUTOMATICO, ASSIM COMO O CICLO DEVERA SER AUTOMATICO. BANDEJA: CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, TOTALMENTE PERFURADA, PARA PERMITIR UMA BOA CIRCULACAO DE VAPOR. TAMPA/PORTA: EM ACO INOXIDAVEL, LAMINADO, COM GARANTIA DE 03 (TRES ANOS), COM ANEL DE VEDACAO EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA DISPOSITIVO QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A PORTA ABERTA. DEVE SER CONSTRUIDA DE	STERMAX	Unid.	5	R\$ 21.326,67	R\$ 106.633,35





Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	<p>FORMA ROBUSTA E DOTADA INTERNAMENTE COM UM ROLAMENTO DE ENCOSTO QUE PROPORCIONE MAIOR SEGURANCA E SUAVIDADE NO MANUSEIO. CABOS: DEVEM SER DE BAQUELITE. (ISOLAMENTO AO CALOR). RESISTENCIA: DEVE SER NIQUEL-CROMO, BLINDADA EM CABO DE ACO INOXIDAVEL GABINETE: DEVE SER EM CHAPA DE ACO INOXIDAVEL REFORCADO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTATICA, EXTERNA E INTERNA. DEVE APRESENTAR ABERTURA PARA VENTILACAO TIPO VENEZIANA. DEVE POSSUIR CHAVE ON/OFF, MANOMETRO DISPLAY E TECLAS DE CONTROLE. SISTEMA ELETRONICO DE SEGURANCA: DEVE DESLIGAR AUTOMATICAMENTE CASO A TEMPERATURA EXCEDA EM 3°C A TEMPERATURA PROGRAMADA. SISTEMA MECANICO E ELETRICO DE SEGURANCA: DEVE POSSUIR VELVULA DE ALIVIO, FUSIVEL DE PROTECAO, THERMOSTATO DE SEGURANCA PARA EVITAR A QUEIMA DAS RESISTENCIAS E DOS MATERIAIS EM CASO DE FALTA DE AGUA, ATENDER A NORMA NR 13. DIMENSEES EXTERNAS MAXIMAS: 44 X 56 X 78CM. DIMENSOES INTERNAS MINIMAS: 30 X 60CM. QUANTIDADE MINIMA DE BANDEJAS: 02. POTENCIAS MINIMAS: 2400W . VOLTAGEM: 110/220V. GARANTIA MINIMA DE 18 (DEZOITO) MESES. OBS: APRESENTAR CATÁLOGO</p>					
12	<p>AVENTAL RX USO PROFISSIONAL: RETÉM A RADIAÇÃO EM PROCEDIMENTOS RADIOGRÁFICOS. USO PROFISSIONAL; COM PROTETOR DE TIREÓIDE; TAMANHO DE 100X60CM E COM 0,50MM DE CHUMBO (PB), ACABAMENTO EM CORINO ESPECIAL; PESO: 5,500KG; GARANTIA DE 5 ANOS.</p>	N. MARTINS	Unid.	10	R\$ 1.225,00	R\$ 12.250,00
13	<p>CÂMARA ESCURA: COM ILUMINAÇÃO, INDICADA PARA REVELAÇÃO DE FILMES ODONTOLÓGICOS PERIAPICIAIS. ANGULAGEM PARA ENTRADA DAS MÃOS, TORNANDO FÁCIL O ACESSO ÀS CUBAS, EVITANDO O MAU POSICIONAMENTO DO OPERADOR. * DESIGN MODERNO COM CAIXA MOLDADA EM POLIPROPILENO (PP). * O POLIPROPILENO POSSUI CARACTERÍSTICAS ATÓXICAS, BOA RIGIDEZ, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, ÁCIDOS, SUBSTÂNCIAS ALCALINAS E DETERGENTES. * FÁCIL REMOÇÃO DAS LUVAS PARA ASSEPSIA. * NÃO EXISTEM BORDAS ME/MEI/ EPP UN 01 R\$ R\$ 34 RETENTIVAS, FACILITANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO. * BASE REMOVÍVEL, FACILITANDO COLETA DE RESÍDUOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO. * POSSUI ALOJAMENTO PARA OS RECIPIENTES QUE CONTÉM LÍQUIDO EVITANDO QUE OS MESMOS FIQUEM SOLTOS. * VISOR ACRÍLICO DESTACÁVEL, COM ÓTIMA TRANSPARÊNCIA E TOTAL FILTRAGEM DA LUZ. * BATENTES DE SILICONE NO FUNDO DA BASE, PROPORCIONANDO TOTAL ADERÊNCIA NO LOCAL DE TRABALHO, FACILITANDO O</p>	ESSENCE	Unid.	10	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00



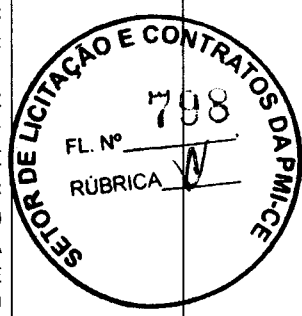


Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	MANUSEIO. * PERMITE A VISUALIZAÇÃO NO INTERIOR. ILUMINAÇÃO A BASE DE BATERIA. * GARANTIA: 12 MESES. MARCA:					
14	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: CAPACIDADE MÍNIMA 38 LITROS, ISENTOS DE ÓLEO, MOTOR DE 02 PISTÕES COM 1,1HP/830W (115V) E 1,14 HP/850W (220V), COM PROTETOR TÉRMICO CONTRA SOBREAQUECIMENTO, FILTRO DE SAÍDA DE AR, ADEQUADO PARA UM CONSULTÓRIO, PINTURA INTERNA DO RESERVATÓRIO ANTIOXIDANTE, DESLOCAMENTO TEÓRICO MÍNIMO (FLUXO DE AR): 212 LITROS/MINUTO (7,49 PÉS CÚBICOS POR MINUTO); NÍVEL E RUÍDO APROXIMADAMENTE 62DB., UMA ANO DE GARANTIA.	MOTOMIL	Unid.	6	R\$ 3.550,00	R\$ 21.300,00
15	KIT DE CANETAS ODONTOLÓGICAS: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO; TIPO DE TORQUE: EXTRA TORQUE; TORQUE MÍNIMO: 0,13NCM; ROTAÇÃO MÁXIMA: 380.000; ROTAÇÃO MÍNIMA: 280.000; RUÍDO MÁXIMO: 64 DB; SPRAY: TRIPLO; MATERIAL DO ROLAMENTO: CERÂMICA DE ALTA PRECISÃO; ROTOR: BALANCEADO; MATERIAL DA TURBINA: LATÃO NIQUELADO E CROMADO COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE; TIPO DE ENCAIXE DA BROCA: PUSHBUTTON; ENCAIXE DA CANETA: 02 FUROS; ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVE POR NO MÍNIMO 1000 CICLOS; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE: FEITA A LASER, NO INSTRUMENTO; APRESENTAÇÃO COMERCIAL: ESTOJO COM 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO E 01 AGULHA; GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU VÍCIOS QUE VENHAM A APRESENTAR EM SEU FUNCIONAMENTO, A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA. CONTRA-ÂNGULO: RAZÃO DE TRANSMISSÃO DE VELOCIDADE: 1:1; VELOCIDADE MÁXIMA NOS DOIS SENTIDOS: 25.000 RPM; ENCAIXE DA BROCA: PINÇA MECÂNICA; PASSÍVEL USO DE BROCAS: TIPO AR E FG (COM ADAPTADOR); ACOPLAMENTO NO MICROMOTOR: INTERNO UNIVERSAL; SPRAY: ÚNICO E EXTERNO; MATERIAL: ALUMÍNIO NIQUELADO E CROMADO E LATÃO NIQUELADO E CROMADO, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE; VIBRAÇÃO: AUSENTE; NÍVEL DE RUÍDO: BAIXO; ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVE POR NO MÍNIMO 1000 CICLOS; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE: FEITA A LASER, NO INSTRUMENTO; APRESENTAÇÃO COMERCIAL: ESTOJO COM 01 UNIDADE; GARANTIA: 12 (DOZE) MESES, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU VÍCIOS QUE VENHAM A APRESENTAR EM SEU FUNCIONAMENTO, A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA. MICROMOTOR: MATERIAL: ALUMÍNIO NIQUELADO E CROMADO E LATÃO NIQUELADO E CROMADO, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE; SPRAY: INTERNO; REFRIGERAÇÃO: INTERNA;	DENTFLEX	Unid.	60	R\$ 3.041,66	R\$ 182.499,60





Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	ANEL REGULADOR: DE ROTAÇÕES E SENTIDO DE GIRO; LOCALIZAÇÃO DO ANEL REGULADOR: CORPO DO MOTOR; ROTAÇÃO MÁXIMA: 20.000; ROTAÇÃO MÍNIMA: 5.000; VIBRAÇÃO: AUSENTE; NÍVEL DE RUÍDO: BAIXO; ENCAIXE NO EQUIPO: 02 FUROS; ACOPLAMENTO DA PEÇA DE MÃO: SISTEMA INTRA; ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVE (CALOR ÚMIDO); APRESENTAÇÃO COMERCIAL: ESTOJO COM 01 UNIDADE; GARANTIA: 12 (DOZE) MESES, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU VÍCIOS QUE VENHAM A APRESENTAR EM SEU FUNCIONAMENTO, A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA.					
					V. Global	R\$ 493,502,95



4.1. CONDIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Conforme estabelecido no caput do art. 9º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, para fins do registro de preços, a Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gerenciador, realizou procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública Municipal na ata de registro de preços, onde foi determinada a estimativa total de quantidades da contratação por órgão que aderiu a IRP, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 7º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 8º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023;

4.2. A Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gerenciador, após receber as intenções de registro de preços das unidades administrativas que se manifestaram, consolidou as informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo e foi promovida a adequação dos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação, conforme estabelecido no inciso III do caput do art. 7º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

5.1. ESPECIFICIDADES DA LICITAÇÃO

5.1. As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive as quantidades máximas de cada item que poderá ser adquirida pela Administração, estão devidamente previstos no Termo de Referência, convertido em Anexo I do Edital e dele fazendo parte integrante e complementar.

5.2. Não será permitido ser cotada quantidade inferiores as quantidades estabelecidas no Edital para cada um dos itens que compõem os grupos de itens para registro.

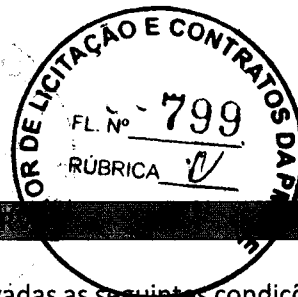
5.3. Não haverá a possibilidade de preços diferentes para nenhum dos itens que compõem os grupos de itens para registro, haja vista que o objeto do certame não se enquadra nas hipóteses das alíneas "a" à "d" do inciso III do caput do art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

6.1. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. Considerando que se trata de ata de registro de preços, a averiguação da disponibilidade financeira, com a indicação da funcional programática por onde ocorrerá a despesa e a classificação econômica da contratação somente será exigida para fins de formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, com fulcro no art. 17, caput, do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

R. Wilson Roriz, S/N, Santo Antônio, Iguatu-CE • gestaoms@iguatu.ce.gov.br • (88)99855-0075

JOSE INACIO DE OLIVEIRA
 FILHO: 51963183304
 83304
 Assinado de forma digital por JOSE INACIO DE OLIVEIRA FILHO: 51963183304
 Dados: 2026.03.12 14:29:19 -03'00'



7.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

7.1.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado que não haverá possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela.

7.1.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

7.1.2.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

7.1.2.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

7.1.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

7.2. O registro a que se refere o subitem (7.1.2) tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.3. Para fins da ordem de classificação do cadastro de reservas, os licitantes ou fornecedores de que trata o subitem (7.1.2.1) antecederão aqueles de que trata o subitem (7.1.2.2).

7.4. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se referem o item (7.2) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

7.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em Lei.

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data da devida divulgação da ata nos meios legais, podendo ser prorrogado por igual período, inclusive com a renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, conforme entendimento segmentado em parecer da Advocacia Geral da União¹, mediante autorização formalmente da autoridade competente, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

18.1.1. Fornecimento regular dos produtos durante a vigência da ata de registro de preços;

18.1.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

18.1.3. Manutenção do interesse pela Administração nas condições da ata;

18.1.4. Que seja comprovado os preços vantajosos constantes na ata;

18.1.5. Que haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;

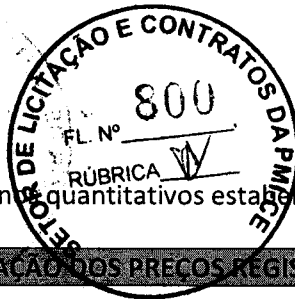
18.1.6. Que o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

18.1.7. Que a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência;

18.1.8. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

18.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão suas vigências estabelecidas até o final do exercício de referência das suas assinaturas.

¹ ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO. COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE AQUISIÇÕES. PARECER Nº. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU. "Consulta a respeito da possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços. Fixação da interpretação do art. 84, da Lei nº. 14.133/2021 (NLLC), e dos arts. 22 e 23, do Decreto nº. 11.462, de 2023. Conclusão pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços.



9.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na ata;

10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

11. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no subitem (11.1.1), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos previstos na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

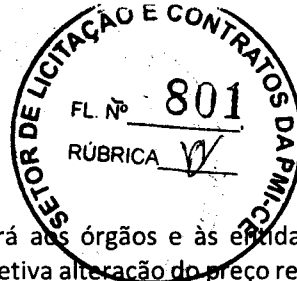
11.2.1. Para fins do disposto no item (11.2), o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem (11.2.2), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item (11.2) e no subitem (11.2.1), o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



11.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023; ou

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

12.2. Na hipótese prevista no subitem (12.1.4), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item (12.1) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestarem no sentido de aceitar ou não assinar a ata de registro de preços.

12.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.5.1. por razão de interesse público;

12.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.5.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023 e previstas na ata.

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2. O remanejamento de que trata o item (13.1) somente será feito:

13.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

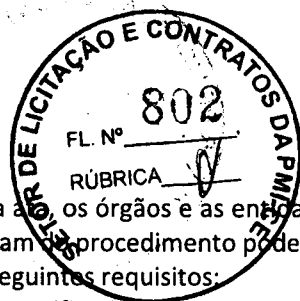
13.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item (13.1).

13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões previstos na ata.

13.5. Para fins do disposto no item (13.1), competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

14.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021; e

14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. O prazo previsto no item (14.3) poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos na ata.

15. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata a cláusula 24:

15.1.1. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

15.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Os instrumentos de que trata o item (16.1) serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

18. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA E DOS CASOS OMISSOS

18.1. A presente ata de registro de preços reger-se-á pelos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Federal, o qual será aplicado pelo município de Iguatu/CE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, as quais também serão utilizadas para elucidação dos casos por ventura omissos neste instrumento.



19.1. Caso a formalização da contratação se dê por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil que não seja o instrumento contratual, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser observadas as condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como: prazos para execução, as obrigações da Administração e do fornecedor beneficiário, penalidades e demais condições do ajuste, que encontram-se definidas na minuta do contrato, convertida em Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº 2026.02.02.01-PMI/SMS, processo administrativo de licitação que decorreu a presente Ata de Registro de Preços, e dela faz parte, independente de transcrição, e as partes se vincularão aos seus termos na constância da execução do objeto da presente ata;

19.2. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iguatu-CE, 12 de março de 2026

JOAO LEONARDO DE SOUZA MENDONÇA
Secretário
Secretaria da Saúde-SMS
Órgão Gestor
Prefeitura Municipal de Iguatu-CE
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA - CONTRATANTE

JOSE INACIO DE OLIVEIRA
FILHO:51963183304
04
Assinado de forma digital por JOSE INACIO DE OLIVEIRA
FILHO:51963183304
Dados: 2026.03.12 14:30:31 -03'00'

JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA FILHO
Representante Legal
CRALAB SAÚDE ATACADO LTDA
CNPJ sob o nº 09.632.818/0001-00
BENEFICIÁRIO DA ATA - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: Wagner B. de Lima
CPF: 517.917.903-30

2) Nome: [Assinatura]
CPF: 7485894700